Paternidade Afetiva: Aspectos Jurídicos e a Consolidação do Princípio do Melhor Interesse da Criança

Autor(res)

Sandra Pereira Cacciatore
Mayara Francine Reck
Cristina Cesar
Blaine Alves Diogo Nunes
Mariana Kanzler Eugenio De Souza

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A estrutura familiar no Brasil passou por profundas transformações nas últimas décadas, exigindo do Direito respostas mais adequadas às novas configurações de relações parentais. A paternidade afetiva surge como expressão do afeto como elemento formador da filiação, rompendo com o paradigma tradicional centrado na consanguinidade. Como destaca Maria Berenice Dias (2017), "a afetividade passou a ser reconhecida como critério jurídico para a definição das relações familiares, especialmente na constituição dos vínculos parentais". Essa nova perspectiva promove uma compreensão mais humanizada da filiação, em que o vínculo se constrói pela convivência, cuidado e responsabilidade.

Objetivo

O presente artigo visa contribuir com os estudos do instituto da paternidade afetiva sob a ótica jurídica, destacando os fundamentos legais, a interpretação doutrinária e jurisprudencial, especialmente com base nas obras de Maria Berenice Dias, e refletir sobre os desafios e impactos jurídicos decorrentes do reconhecimento dessa forma de filiação.

Material e Métodos

A metodologia utilizada consistiu em uma revisão bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa, com análise de dispositivos da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), do Código Civil, bem como de decisões jurisprudenciais proferidas pelo STJ e doutrina especializada, com ênfase nas obras de Maria Berenice Dias, incluindo "Filhos do Afeto" (2025).

Resultados e Discussão

A Constituição Federal, ao estabelecer a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos (art. 1º, III) e garantir a proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227), oferece base normativa para o reconhecimento da paternidade socioafetiva. O ECA, por sua vez, reforça o direito à convivência familiar como essencial ao pleno

desenvolvimento da criança. Maria Berenice Dias (2017) sustenta que a realidade afetiva deve prevalecer sobre a verdade biológica quando estiver em jogo o bem-estar do filho, sendo o afeto elemento fundante da parentalidade. Em sua mais recente obra, "Filhos do Afeto" (2025), Dias reforça que o amor, o cuidado constante e a convivência são suficientes para estabelecer juridicamente a parentalidade. Para a autora, negar efeitos jurídicos à relação de afeto significa violar o princípio da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse da criança. Ainda, destaca a relevância da multiparentalidade como expressão legítima da realidade familiar plural, defendendo que o vínculo socioafetivo não exclui o biológico, mas pode coexistir com ele, desde que represente benefício à criança.

A jurisprudência brasileira tem reconhecido a multiparentalidade, biológica e socioafetiva, consolidando o entendimento de que o vínculo construído no cotidiano tem relevância jurídica. O reconhecimento da paternidade afetiva gera efeitos jurídicos idênticos aos da filiação biológica, como direito à herança, alimentos e nome. Isso demonstra uma mudança de paradigma, alinhada à necessidade de proteção integral à criança.

Conclusão

Conclui-se que o reconhecimento jurídico da paternidade afetiva é expressão do avanço do Direito das Famílias rumo a uma compreensão mais inclusiva e humana das relações parentais. Ao considerar o afeto como critério de filiação, o ordenamento jurídico brasileiro reafirma o compromisso com o princípio do melhor interesse da criança. Como enfatiza Maria Berenice Dias, "a família é um espaço de afeto, não de genética". Nesse sentido, é essencial a continuidade da consolidação doutrinária e jurisprudencial do instituto, garantindo segurança jurídica e efetividade à proteção dos vínculos afetivos.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
DIAS, Maria Berenice. Filhos do Afeto: um olhar direto e humano sobre filiação, adoção e o direito de viver com dignidade. 5. ed. rev., atual. e ampl. Capa: Ronaldo Fraga. Salvador: Editora JusPodivm, 2025.